



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 517 DE 12 DE JUNHO DE 2025

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ A
RETIRAR-SE DO COMAM – CONSÓRCIO DE
MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo autorizado a retirar o Município de Itirapuã do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM.

Parágrafo único. A autorização do Município em celebrar parceria com o COMAM foi através da Lei Ordinária nº 2.278 de 25 de maio de 2018.

Art. 2º. A retirada do Município está prevista na **Seção II – Da retirada – Art.29, § 1º**, do Estatuto do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 2.278 de 25 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 12 de junho de 2025.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 517/2025

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Srs. Vereadores e Vereadoras,

É com satisfação que me dirijo aos nobres Edis, com o objetivo de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 517/25.

O motivo da solicitação de retirada do Município de Itirapuã do COMAM se dá em razão de pagamento de mensalidade sem nenhum retorno para o município.

No momento em que apresentarem projetos que concretamente venha trazer algum benefício, poderemos retornar a fazer parte do consórcio.

Dispensadas outras e maiores justificativas e na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 12 de junho de 2025


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (ALTERADO E CONSOLIDADO)

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º. Este ESTATUTO dispõe sobre a organização administrativa do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, com estrutura e competência dos órgãos integrantes.

TÍTULO I DO CONSÓRCIO E SEUS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM

Artigo 2º. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) é uma associação pública, de direito público e natureza autárquica, de caráter multifinalitário, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público firmado pelos Municípios descritos no parágrafo 1º deste artigo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2007 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, devidamente ratificado, por meio de lei, pelos Municípios consorciados e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM), terá sede no Município de Franca/SP, na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Bairro Residencial São Tomaz, CEP 14.409-245, Franca – SP, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios, e passará a integrar a administração indireta dos seguintes Municípios consorciados:

I - ALTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.298.569/0001-13;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Rodrigues Teixeira
OAB/SP 228.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará - Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Reslinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- II - **ARAMINA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.474/0001-02;
- III - **BATATAIS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87;
- IV - **BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.301.652/0001-02;
- V - **BURITIZAL**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.698/0001-14;
- VI - **CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.228.319/0001-07;
- VII - **CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.307.980/0001-08;
- VIII - **FRANCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04;
- IX - **GUAÍRA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59;
- X - **GUARÁ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04;
- XI - **IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67;
- XII - **IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 49.556.863/0001-39;
- XIII - **ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.317.955/0001-05;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Burlitzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

XIV - ITUVERAVA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51;

XV - JARDINÓPOLIS, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.821/0001-70;

XVI - JERIQUEARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.315/0001-50;

XVII - MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.307/0001-04;

XVIII - MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12;

XIX - NUPORANGA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.754.388/0001-17;

XX - ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.351.749/0001-11;

XXI - PATROCÍNIO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.185/0001-15;

XXII - PEDREGULHO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78;

XXIII - RIBEIRÃO CORRENTE, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.789/0001-61;

XXIV - RESTINGA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.581/0001-42;

XXV - SALES OLIVEIRA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.756.029/0001-07;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

XXVI - SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.302.130/0001-17;

XXVII - SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65;

XXVIII - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.600/0001-06;

XXIX - SERRANA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813/0001-23;.

Parágrafo Segundo. O COMAM passa a integrar a administração pública indireta de todo e qualquer Município que venha, no futuro, a ser admitido ao presente Consórcio, na forma prevista por este Estatuto.

Parágrafo Terceiro. A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial.

Parágrafo Quarto. A alteração da sede do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CAPÍTULO II DO OBJETO DO ESTATUTO

Artigo 3º. O presente documento disciplina o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM), doravante referido simplesmente como COMAM, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido originalmente no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação por lei do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais Consorciados.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.158



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Seção I Das Finalidades Gerais

Artigo 4º. São finalidades gerais do COMAM:-

I - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano de desenvolvimento urbano integrado, para promoção do desenvolvimento da Região e, em especial, para atender aos interesses perante as demais esferas constitucionais de governo;

III - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

IV - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

V - Estabelecer comunicação permanente e eficiente com Secretarias Estaduais e Ministérios;

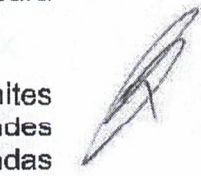
VI - Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

VII - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

VIII - Prestar serviços públicos de interesse comum, observados os limites constitucionais. Entende-se por serviços públicos o conjunto de atividades essenciais, assim consideradas pelo ordenamento jurídico, prestadas diretamente pelo consórcio ou mediante delegação executiva "latu sensu", tendo

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.129.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guafra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

em vista atender ao interesse geral e sob a regência dos princípios constitucionais do direito administrativo;

VIII - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

IX - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e políticas públicas regionalizadas relacionados com os setores administrativos, educacionais, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, assistência social, agricultura, meio ambiente, resíduos sólidos, engenharia, indústria, comércio, tecnologia, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança, proteção das crianças, adolescentes, mulheres, idosos;

X - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Promover estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XII - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XIII - Proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIV - Realizar o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XV - Promover a promoção de políticas públicas regionais;

XVI - Promover atividades de captação de recursos para financiamento de projetos regionais;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

XVII - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

Seção II Das Finalidades Específicas

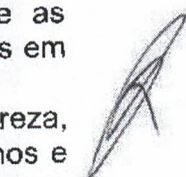
Artigo 5º. São finalidades específicas do COMAM, ficando o mesmo autorizado a atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – Gestão de serviços públicos de interesse comum dos Municípios Consorciados, em conformidade com a legislação nacional em vigor, com a capacidade de:

- a) Atuar na aquisição de bens que entender necessário, os quais integrarão seu patrimônio;
- b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza;
- c) Receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do Governo;
- d) Promover desapropriações e instituir **servidões** nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou **interesse** social, realizada pelo Poder Público;
- e) Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, mediante dispensa de licitação;
- f) Outorgar concessão, permissão, **autorização de obras ou serviços** públicos mediante autorização prevista em **contrato de consórcio**, que deverá indicar de forma específica o objeto de concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
- g) Prestar aos Municípios Consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;
- i) Contrair empréstimos, abrir, **fechar e movimentar** contas correntes em estabelecimentos bancários, **emitir, endossar, aceitar cambiais** notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

e) Transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

II - Gestão de compras públicas consorciadas mediante o estabelecimento de diretrizes para a criação de Central Estratégica de Compras, nos termos do artigo 181 da Lei 14.133/2021, com a capacidade de:

- a) Promover a aderência às normas, padrões e regulamentações que regem as compras públicas com segurança e integridade processual, transparência, publicidade, sustentabilidade e interesse público;
- b) Favorecer o desenvolvimento de competências e responsabilidades de todos que fazem a gestão de recursos públicos nos processos de contratação e aquisição, de forma a estimular a Gestão Pública voltada para resultados e baseada em evidências;
- c) Incentivar nos processos de contratações públicas o melhor preço, entendido como uma conjugação de menor preço e da qualidade requerida do objeto e melhor qualidade de instrução processual, aliando-se à legalidade e à objetividade de seus elementos;
- d) Otimização da interação com o mercado fornecedor, observando sempre a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
- e) Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
- f) Promover a integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- g) Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos, em atendimento às necessidades dos Municípios consorciados;
- h) Realizar o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de interesse dos Municípios Consorciados;
- i) Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- j) Realizar a prestação de serviços públicos em regime de gestão associada objetivando sempre a economia de escala;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

k) Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar, quando do interesse dos Municípios consorciados, serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

l) Propiciar a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de processo seletivo, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

m) Promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

n) Realizar a produção de informações ou de estudos técnicos regionais;

o) Promover a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

III – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública e Geração de Energia Sustentável de interesse dos Municípios Consorciados, com a capacidade de:

a) Elaborar planos e projetos de iluminação pública municipal e geração de energia solar para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos;

b) Administrar planos, projetos e atividades de implantação, expansão e inovação do serviço municipal de iluminação pública e geração de energia solar;

c) Executar planos, projetos e atividades de implantação, expansão e inovação do serviço municipal de iluminação pública e geração de energia solar.

d) Elaborar planos e projetos de operação e manutenção das instalações de iluminação pública e outros correlatos;

e) Administrar planos, projetos e atividades de operação e manutenção das instalações de iluminação pública e geração de energia solar;

f) Executar planos, projetos e atividades de operação e manutenção das instalações de iluminação pública e geração de energia solar;

g) Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo COMAM ou pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

h) Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento em temas de iluminação pública e geração de energia sustentável, bem como em assuntos correlatos ou afins;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- i) Realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados ao serviço de iluminação pública e geração de energia sustentável;
- j) Promover e executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informação e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal e geração de energia solar;
- k) Planejar, organizar, dirigir, controlar e prestar serviços de iluminação pública e geração de energia solar, nos termos de contrato de programa;
- l) Adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento do serviço de iluminação pública e para a geração de energia solar;
- m) Realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade exclusivamente relacionados à implantação, administração e execução do serviço de iluminação pública para os Municípios Consorciados;
- n) Apoiar, fomentar e desenvolver intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública e geração e energia solar, entre os entes consorciados;
- o) Exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto a produção de energia solar e o serviço público de iluminação de logradouros e atividades afins, correlatas, suplementares ou intermediárias.

IV - Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, com observação no disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010, política nacional de resíduos sólidos e legislação correlata, com a capacidade de:

- a) Elaborar projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública, Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbano Domiciliares e da Construção Civil dos Municípios Consorciados;
- b) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- c) Realizar o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- d) Promover o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- e) Realizar a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 36. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Diretor-Presidente do Consórcio, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Artigo 37. O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Artigo 38. Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 39. Compõem a Estrutura Administrativa do COMAM:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Controladoria Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Presidente Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.798



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guatubera – Guaratuba – Igarapava – Ipuã – Itirapuí – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Terceiro. A justificativa do atraso para fins de reabilitação da hipótese de exclusão prevista no inciso II deverá ser formalizada e encaminhada à Assembleia Geral, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstem o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência.

Artigo 32. Após o período de suspensão, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Diretor-Presidente do COMAM, da qual deverá constar:

- I - Descrição sucinta dos fatos;
- II - As penas a que está sujeito o ente Consorciado e
- III - Documentos e outros meios de prova.

Artigo 33. O representante legal será notificado a oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Parágrafo Primeiro. A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do município consorciado ou a quem o represente.

Parágrafo Segundo. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no site oficial do COMAM ou publicação em jornal de grande circulação na região.

Parágrafo Terceiro. A publicação mencionada no parágrafo anterior, produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Artigo 34. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada, ou da publicação.

Artigo 35. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Diretor-Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Seção III Da Exclusão

Artigo 30. A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão de 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Artigo 31. São hipóteses de exclusão do ente consorciado, observada, necessariamente, a respectiva legislação:

I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do COMAM;

II - A falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III - A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - A desobediência às cláusulas previstas:

- a) no Contrato de Consórcio Público;
- b) no Estatuto;
- c) no Contrato de Rateio;
- d) no Contrato de Programa;
- e) nas Deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A exclusão prevista no inciso I somente poderá ocorrer após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Parágrafo Segundo. A reabilitação se dará mediante comprovação à Assembleia Geral de dotações de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CARSP 229.708



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Seção II Da retirada

Artigo 29. Os Consorciados poderão se retirar do COMAM mediante comunicação formal a ser entregue ao Diretor-Presidente do Conselho de Administração que convocará a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro. A retirada do ente consorciado deverá ser precedida da mesma formalidade utilizada para a admissão, ou seja, Lei Municipal aprovada pelo Legislativo local concordando com o pedido de retirada do município do COMAM.

Parágrafo Segundo. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o COMAM.

Parágrafo Terceiro. O pedido de retirada do consórcio somente será processado e atendido se o requerente estiver em dia com suas obrigações financeiras perante o COMAM.

Parágrafo Quarto. A existência de qualquer pendência financeira do ente consorciado junto ao COMAM inviabilizará a sua retirada do Consórcio, até efetiva quitação de todos os encargos assumidos.

Parágrafo Quinto. Os bens destinados pelo ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do COMAM ou excetuadas as hipóteses de:

- a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
- b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves,
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do COMAM, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do COMAM, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o COMAM, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - Ceder, se necessário, servidores para o COMAM na forma do Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único. A quota de contribuição será apresentada pelo Diretor-Presidente e aprovada em assembleia geral, preferencialmente até junho de cada ano, deverá estar inclusa no orçamento e será paga em duodécimos (mensalidades), quando do primeiro crédito da parcela de ICMS ou do último crédito do FPM do mês, mediante crédito em conta bancária do comam, podendo sofrer revisão do valor durante o exercício financeiro em caso de insuficiência comprovada.

CAPÍTULO X DA ADMISSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO Seção I Da Admissão

Artigo 28. O ente da Federação que pretenda integrar o COMAM, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos novos integrantes consorciados, sendo dispensada nova lei dos consorciados já integrantes.

Parágrafo único. Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, a admissão do ente dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Cordeiro Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Beryone Teixeira
OAB/SP 229.758

22



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiara - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 24. Não há, entre os entes consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 25. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do COMAM.

Parágrafo único. Fica assegurado a qualquer dos Municípios Consorciados, quando adimplentes com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Artigo 26. Constituem direitos dos entes consorciados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, através de seus representantes legais e discutir os assuntos submetidos à apreciação e votação dos consorciados;
- II - Exigir dos demais entes consorciados e do próprio COMAM o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no Estatuto, Contratos de Programas e Contrato de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III - **Compor** a Presidência, Vice-Presidência ou o **Conselho** Fiscal do COMAM nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;
- IV - Votar e ser votado para os cargos de Diretor-Presidente, de Diretor Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal;
- V - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do COMAM.

Artigo 27. São deveres dos entes consorciados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
- II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o COMAM, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Carson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo Quarto. Todas as licitações e contratos terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

Parágrafo Quinto. O COMAM poderá utilizar-se de todas as prerrogativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange às contratações e limites de valores para contratações/ aquisições, sem embargo de outras normas que possam também vir a favorecer ao Consórcio.

Parágrafo Sexto. O Conselho Fiscal e a Controladoria Interna poderão, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

Parágrafo Sétimo. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo COMAM.

Artigo 22. Para as compras compartilhadas, o COMAM poderá promover contratações oriundas de contratos de programa ou ainda registro de preços de bens e serviços que venham a atender as necessidades dos municípios consorciados, sendo da responsabilidade de cada ente consorciado os custos de execução dos contratos e atas firmados.

CAPÍTULO VIII DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Artigo 23. Entre os Consorciados, os direitos e obrigações recíprocos serão aqueles regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e pelo presente Instrumento.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jiquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, permitidos por lei.

Parágrafo Primeiro. As contratações do COMAM serão instauradas por decisão do Diretor-Presidente e/ou do Secretário Executivo.

Parágrafo Segundo. Nas contratações firmadas pelo COMAM, serão observadas as diretrizes da governança nas contratações públicas, por meio do fortalecimento de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando contribuir para o alcance de seus objetivos do Consórcio, com riscos aceitáveis, objetivando:

- a) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- b) Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- c) promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- d) Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
- e) Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- f) Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- g) Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;
- h) Transparência processual;
- i) Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Parágrafo Terceiro. Nas contratações realizadas pelo Consórcio serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

Artigo 15. Nas operações de crédito contratadas pelo COMAM para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Artigo 16. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato de programa.

Artigo 17. A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo COMAM, por razões de economia de escala ou de escopo.

Artigo 18. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

- I - O ente consorciado se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
- II - Extinção do COMAM.

Artigo 19. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao ente consorciado contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

Artigo 20. No caso de desempenho de serviços públicos pelo COMAM, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO VII DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Artigo 21. Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o COMAM realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na legislação federal de regência e demais normas legais

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 220.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

VIII - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - As penalidades e sua forma de aplicação;

XI - Os casos de extinção;

XII - Os bens reversíveis;

XIII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao COMAM relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a

execução do contrato;

XVI - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais

Artigo 14. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - A procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CAB/SP 229.798



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Artigo 10. O COMAM poderá celebrar Contratos de Programa para prestação de serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Artigo 11. Nos contratos de programa celebrados pelo COMAM será permitida a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Artigo 12. O COMAM também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

Artigo 13. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo COMAM para prestação de serviços públicos, observando-se necessariamente a legislação correspondente:

- I - O objeto, a área e o prazo de prestação dos serviços, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV - O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- VI - Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- VII - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do COMAM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramã – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sorranã

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

administrativas, qualificações de organizações sociais, regime de diárias, regime de adiantamento, dívida ativa, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e demais assuntos de interesse do COMAM.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 8º. O COMAM poderá realizar a gestão associada dos serviços públicos que constituem a finalidade do Consórcio, previsto no artigo 4º deste Estatuto.

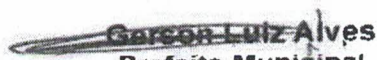
Parágrafo Primeiro. A gestão associada autorizada refere-se ao planejamento, à execução, à regulação e à fiscalização dos serviços públicos, nos termos de contrato de programa, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos. critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Para a gestão associada de serviços públicos deverá ser explicitado no instrumento contratual:

- I- As competências, cujo exercício se transferiu ao COMAM;
- II- Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III- As condições a que se deve obedecer o contrato de programa, no caso da gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes consorciados;
- IV- Os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu ajuste ou revisão;
- V- O direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de programa;
- VI- As condições para que o COMAM os celebre.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Garçon Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira



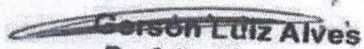
COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- V- Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
- VI- Dívidas decorrentes de operações de crédito não poderão ser pagas com recursos do contrato de rateio.
- VII- Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
- VIII- Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos do Protocolo de Intenções, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.
- IX- Prestar a seus entes consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;
- X- Adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão seus patrimônios;
- XI- Contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar, cambiais, notas promissórias duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do COMAM, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;
- XII- Qualificar como organizações sociais e estabelecer contratos de gestão as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades, cuja regulamentação dependerá de Resolução e prévia aprovação da Assembleia Geral;
- XIII- Expedir Instruções Normativas, Resoluções e Portarias, visando regulamentar a fiel execução deste instrumento contratual, das leis, decretos e estatutos, em especial, dispondo sobre diário oficial, licitações compartilhadas, credenciamentos de serviços por inexigibilidade de licitação, chamamentos públicos, manifestação de interesse, registro de preços, homologação de marcas, parcelamentos de débitos, cadastro de fornecedores, sanções

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Carlos Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

finalidades, perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com poderes amplos e irrestritos, em especial nas seguintes ocasiões:

- I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
- II - Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
- III - Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O ajuizamento de ação judicial em matéria de interesse comum dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Artigo 7º. Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, o COMAM poderá:

- I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do Protocolo de Intenções;
- II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o Protocolo de Intenções;
- IV - Estabelecer contrato de programa termos de colaboração, termos fomento, termos de parceria, acordos de cooperação e demais instrumentos similares para a prestação dos serviços públicos visando atingir os objetivos e finalidades fixadas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758 13



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

pelo Decreto Estadual nº 8.648, de 08 de setembro de 1976, comprove a estabilização da área.

V - Outros Serviços:

- a) Planejar e desenvolver, sob demanda definida em Assembleia Geral, outros serviços necessários aos entes consorciados;
- b) Celebrar Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637 de 1998, ou Termo de Parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790 de 1999, desde que haja autorização previa, por parte do Conselho de Administração e ratificação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para os casos de gestão associada de serviços públicos ou termo de parceria, deverá ser explicitado no contrato:

- I – As competências, cujo exercício se transferiu ao Consórcio Público;
- II – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
- IV – As condições a que se deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação Consorciada;
- VI – Os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu ajuste ou revisão;
- VII – O direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público;
- VIII – As condições para que o Consórcio Público os celebre.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

Artigo 6º. O COMAM poderá representar os interesses coletivos de seus integrantes para tratar de assuntos relacionados com seus objetivos e suas

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves,
Prefeito Municipal,
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- f) Promover a gestão associada e a integração do planejamento, da organização e da execução das Políticas Públicas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, especificamente de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos;
- g) Elaborar ou revisar o plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou representar os municípios consorciados na elaboração ou revisão de plano relativo a tais serviços;
- h) Planejar, regular e fiscalizar as atividades de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, diretamente ou por meio de delegação a terceiros;
- i) Prestar os serviços públicos de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a rota tecnológica mais adequada e conveniente, diretamente ou por meio de delegação a terceiros;
- j) Outorgar à iniciativa privada, mediante licitação, a prestação dos serviços públicos de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a rota tecnológica mais adequada e conveniente;
- k) Atuar pela implantação e execução de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos e industriais, dos grandes geradores e dos acordos setoriais;
- l) Desenvolver modelagem de cobrança e viabilizar relação com agente;
- m) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- n) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive de resíduos da construção civil;
- o) Avaliar os passivos ambientais derivados dos variados resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
- p) Avaliar as TAC'S relacionadas aos resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
- q) Realizar a manutenção e o monitoramento do passivo ambiental gerado por Aterro Sanitário sob sua administração, inclusive após o término das atividades operacionais, até que a CETESB, órgão detentor de poder de polícia administrativa, delegado pelo governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, e de seu Regulamento, aprovado

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 220.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guarã – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 40. A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de tantos quantos forem os entes Consorciados, reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias, na forma do parágrafo segundo, desse artigo.

Parágrafo Primeiro. Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação pela Presidência do Conselho Consultivo ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 41. A Assembleia Geral previstas no artigo anterior poderá ser realizada de forma presencial e/ou virtual - vídeo conferência, mediante sistema ou plataforma digital, sendo assegurada a legitimidade da representação de cada um dos Municípios Consorciados.

Parágrafo Primeiro. O sistema ou plataforma digital em que se dará a assembleia virtual contará com direção, controle, coordenação e fiscalização pelo COMAM, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Para operação do sistema, o presidente da Assembleia Geral poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos associados.

Parágrafo Quarto. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Tainá
OABSP 229.796



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sorribá

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Quinto. Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo Município Consorciado, mensagem tipo "e-mail", ou ainda por outro meio eletrônico que seja possível a confirmação de leitura, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

Parágrafo Sexto. Na fase de encerramento da Assembleia, será lavrada ata que deverá atender todos os requisitos legais para fins de registro no Ofício competente.

Parágrafo Sétimo. Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido a indicação do documento do participante e, se necessário, a apresentação do mesmo no ambiente virtual, e, quando for possível, o sistema utilizado poderá gerar lista de acesso dos presentes durante sua realização.

Seção I Da Convocação

Artigo 42. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o COMAM manterá na internet.

Parágrafo Primeiro. A convocação mencionada no "caput" deste artigo deverá estar publicada pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Extraordinária, nos moldes do parágrafo segundo, do artigo 40.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, 05 (cinco) dias antes de sua realização, foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados, mediante expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo representante legal do Município Consorciado, mensagem tipo "e-mail", ou ainda por outro meio eletrônico que seja possível a confirmação de leitura, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação, não desobrigando a necessidade da publicação do Edital, nos moldes do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Seção II Do Quórum de Instalação

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OABSP 222.758 28



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 43. O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

Parágrafo Segundo. Em havendo quórum, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o artigo 42 deste Estatuto.

Seção III Das Deliberações da Assembleia Geral

Artigo 44. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvado quórum qualificado para deliberações que o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio fixarem.

Parágrafo Primeiro. A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto público, aberto e nominal, da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo Segundo. A aprovação da cessão de servidores dos entes consorciados, com ônus para o COMAM, se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria simples dos Consorciados.

Parágrafo Terceiro. A aprovação da cessão de servidores, sem ônus para compor as Câmaras Técnicas (CT) objetivando desenvolver atividades de apoio, quanto às finalidades previstas, se dará mediante os votos da maioria simples.

Parágrafo Quarto. As abstenções serão computadas como "votos em branco".

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guafra - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Quinto. O Presidente da Assembleia Geral, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará para desempatar.

Seção IV Da Alteração do Estatuto

Artigo 45. Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, encaminhado ao Secretário Executivo, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação, após atendida o disposto no artigo 46.

Artigo 46. Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida pela assessoria de assuntos Jurídicos do COMAM e aval da assessoria jurídica dos entes consorciados para análise quanto à legalidade e juridicidade da mesma.

Artigo 47. O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

Seção V Das Competências

Artigo 48. Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

- I - Homologar o ingresso no COMAM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- II - Homologar o ingresso da União e do Estado de São Paulo no COMAM;
- III - Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do COMAM;
- IV - Aprovar os estatutos do COMAM e as suas alterações;
- V - Eleger e dar posse e/ou destituir o Diretor-Presidente e/ou do Diretor Vice-Presidente do Conselho Consultivo;
- VI - Aprovar a nomeação e exoneração do Secretário Executivo, do Diretor Executivo e do Diretor Jurídico, para gestão da Secretaria Executiva do

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 58.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CARSP 220.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Consórcio, órgão formado por Departamentos, sob responsabilidade de funcionários para apoio técnico e administrativo;

- VII - Eleger, até a primeira quinzena de abril, o Conselho Fiscal, representantes pré-indicados pelos respectivos Prefeitos e aprovados pelo Conselho Administrativo, dando posse a seu Presidente, Vice e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar;
- VIII - Referendar:

- a) O orçamento plurianual de investimentos;
- b) O Programa Anual de Trabalho e o Plano de Contratações Anual;
- c) O orçamento anual do COMAM, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) A prestação de contas que deverão ser apresentadas até o mês de abril de cada ano;
- e) A realização de operações de crédito;
- f) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
- g) A alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do COMAM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

IX – Aprovar a cessão de servidores por Consorciado para compor Grupo de Trabalho ao COMAM, na forma prevista no presente Estatuto;

X - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo COMAM;

XI - Aprovar a celebração de contratos de programa;

XII - Apreciar medidas sobre:

- a) A melhoria dos serviços prestados pelo COMAM;
- b) O aperfeiçoamento das relações do COMAM com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

XIII - Aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XIV - Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CARSP 779.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Rostinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- XV - Deliberar sobre alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público;
- XVI - Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;
- XVII - Deliberar sobre a participação do COMAM em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Parágrafo Primeiro. O Secretário Executivo será indicado pela Presidência do Conselho de Administração e aprovado por maioria de votos da Assembleia Geral, devendo, necessariamente, deter formação superior em Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas ou Ciências Econômicas ou Administração.

Parágrafo Segundo. Os cargos de chefia dos Departamentos serão pré-selecionados e indicados pelo Secretário Executivo, para aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A destituição do Secretário Executivo deverá ser requerida pelo Diretor-Presidente e aprovada pela Assembleia por no mínimo dois terços dos representantes dos Municípios Consorciados.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Diretor-Presidente do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 49. O Conselho de Administração do COMAM, é o órgão incumbido de executar e operacionalizar as decisões da Assembleia Geral, sendo composto por:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Secretaria Executiva;

Artigo 50. O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente do COMAM serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, podendo

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ser apresentadas candidaturas até 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início dos trabalhos. Somente serão aceitos como candidatos, Chefes dos Poderes Executivos, dispondo que:

- I – O Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal na Assembleia Geral, podendo se candidatar somente os Chefes do Poder Executivo de Município consorciado;
- II – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos, desde que, presentes à Assembleia, pelo menos 2/3 (dois terços) dos representantes dos Municípios Consorciados;
- III – Só poderá se candidatar a qualquer cargo na Diretoria e ao Conselho Fiscal do COMAM o Prefeito do Município Consorciado que esteja em dia com seus compromissos para com o Consórcio;
- IV – As atividades desenvolvidas pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente não serão remuneradas, ressalvado, contudo, o direito de reembolso em razão da comprovação de realização de despesas de caráter indenizatório, devidamente aprovada e autorizada em Assembleia Geral.
- V – O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente exercerão mandatos de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período, desde que, coincidentes com o prazo dos mandatos eletivos.

Artigo 51. A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo, profissional, com formação superior em Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas ou Ciências Econômicas ou Administração, com notório e comprovado conhecimento e experiência no desempenho das atividades relacionadas com os objetivos do Consórcio, o qual, contará dentro das possibilidades, com um quadro de pessoal de nível médio e superior, especializados nos diferentes campos.

Seção I

Do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente

Artigo 52. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto incumbe ao Diretor-Presidente do Conselho de Administração do COMAM:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guarã – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- I – Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, para tanto, delegar total ou parcialmente poderes, constituir mandatários ou designar o Secretário Executivo, diante aprovação do Conselho Fiscal;
- II – Convocar a Assembleia Geral, quando necessário.
- III – Assinar todo e qualquer documento, contrato, convênio, termo em nome do COMAM, podendo, delegar os poderes ao Secretário Executivo, por deliberação do Conselho Fiscal;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e velar pelo bom desempenho das atividades do Consórcio;
- V – Ordenar despesas e movimentações de recursos financeiros, bem como autorizar pagamentos por meio de cheques, ordem bancária ou outros meios eletrônicos que vierem a ser disponibilizados pelo sistema bancário, com assinatura conjunta do Secretário Executivo, ou na falta deste poderá a Assembleia atribuir as funções de Secretário Executivo para outro servidor até a escolha de um novo.
- VI – Resolver os casos omissos do presente Estatuto.
- VII – Avaliar as normas internas estabelecidas pelo Secretário Executivo sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário, demissão e outras relacionadas ao quadro de pessoal;
- VIII – Dar posse aos Membros do Conselho Fiscal;
- IX – Elaborar, anualmente, em conjunto com o Secretário Executivo, o Relatório Geral de Atividades e o Plano de Contratações Anual a que se refere o inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/21.

Artigo 53. Compete ao Diretor Vice-Presidente, dentre outras atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto:

- I – substituir o Diretor- Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Seção II Da Secretaria Executiva

Artigo 54. A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo, e contará na medida do possível com um quadro de pessoal composto por técnicos

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
ADADO 725 752



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

de nível médio e superior, especializado em campos contábeis, jurídicos, administrativos, comunicação e dentre outros essenciais as finalidades do Consórcio, sendo composta pelos seguintes órgãos:-

- I - Departamento Executivo;
- II - Departamento de Contabilidade;
- III - Departamento Jurídico.

Parágrafo Primeiro. O Departamento Executivo, contará com 01 (um) cargo de Diretor Executivo e 01 (um) cargo de Diretor Jurídico, que serão preenchidos nos moldes do artigo 48, desse Estatuto.

Parágrafo Segundo. Os demais cargos existentes deverão ser preenchidos por processo seletivo, ressalvado o disposto no artigo 72.

Parágrafo Terceiro. O Diretor Executivo deverá ser formação em ensino médio ou superior, e será indicado na forma do artigo 48.

Parágrafo Quarto. O exercício delegado ao Secretário Executivo, de atribuições restritas ao Diretor-Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o COMAM manterá na internet.

Parágrafo Quinto. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Artigo 55. Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- I – Planejar, supervisionar, coordenar e executar os serviços da Secretaria e de expediente contábeis, patrimoniais, financeiros, administrativos, apoio e de recursos humanos do COMAM;
- II – Elaborar o Programa Anual de Trabalho do Consórcio e o Plano de Contratações Anual a que se refere o inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/21;
- III – Constituir Câmaras Técnicas e grupos de estudo com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de representantes do Município interessado;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CARISP 229.753



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- III – Promover os atos necessários à celebração de intercâmbio de natureza técnica entre o COMAM e órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- IV – Prestar diretamente, ou mediante contratação de órgãos, entidades e fundações e de profissionais e especialistas, a prestação de assistência técnica aos Municípios consorciados, consistentes em trabalho de assessoramento, consultoria, auditoria e similares;
- V – Contratar, pessoal técnico, especializado, administrativo e de apoio;
- VI – Solicitar quando necessário a cessão de servidores públicos dos Municípios consorciados, nos termos da legislação local;
- VII – Promover a arrecadação e o recebimento de recursos financeiros do COMAM;
- VIII – Editar e divulgar aos Municípios consorciados o relatório mensal das atividades do Consórcio;
- IX – Colaborar com o Diretor-Presidente na elaboração do Relatório Anual Geral de Atividades, e da Prestação de contas a serem apresentados à Assembleia Geral;
- X – Praticar todas as demais ações e atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral ou Conselho Fiscal;
- XI – Movimentar as contas bancárias bem com efetuar os pagamentos necessários ao andamento do Consórcio, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- XII – Estabelecer normas internas através de resoluções, avaliadas pelo Presidente e homologadas pela Assembleia Geral, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário, demissão, compras públicas e outras relacionadas ao quadro de pessoal voltadas ao funcionamento do Consórcio;
- XIII – Fornecer a Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e à Controladoria Interna todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Seção III

Das competências do Diretor Executivo e dos responsáveis pelo Departamentos de Contabilidade e Jurídico

Artigo 56. Ao Diretor Executivo compete:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
Assessor



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- I - Assessorar o Secretário Executivo, podendo inclusive, responder por delegação, com exceção dos incisos XI e XII do artigo 55;
- II - Assessorar, junto ao Departamento de Contabilidade, a execução das diretrizes e atividades contábil-financeiras do COMAM;
- III - Assessorar junto à Contabilidade, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo COMAM;
- IV - Assessorar, junto à Contabilidade, a execução das diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;
- V - Providenciar a publicação do balanço anual do COMAM na imprensa oficial;
- VI - Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;
- VII - Acompanhar a execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Secretaria Executiva;
- VIII - Autenticar, por delegação, livros de atas e de registros próprios do COMAM;
- IX - Ordenar despesas, por delegação, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;
- X - Acompanhar o fluxo de caixa, através dos boletins diários de caixa e de bancos;
- XI - Acompanhar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Secretário Executivo.
- XII - Responsabilizar-se pelas execuções de compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras e órgãos de governo;
- XIII - Controlar a abertura de Processos Administrativos, bem como acompanhar processos licitatórios;
- XIV - Providenciar o adiantamento para pequenas despesas, juntamente com o Secretário Executivo e Controlador Interno, com controle de abertura, saídas, reposição residual e fechamento.
- XV - Zelar pelo patrimônio, procedendo ao controle, baixas, e à elaboração do inventário.
- XVI - Controlar, uso, despesas e manutenção, da frota de veículos do COMAM.
- XVII - Supervisionar os trabalhos de secretaria em geral, realizar e controlar protocolos, bem como atendimento à fiscalização do Tribunal de Contas.
- XVIII - Organizar a documentação em geral.

Artigo 57. Ao responsável pelo Departamentos de Contabilidade, compete:

- I - Responder pela execução das atividades de seu departamento;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CARTEIRO 720 752 22



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- II - Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do COMAM;
- III - Elaborar a prestação de contas dos auxílios, subvenções concedidos e/ou valores recebidos pelo COMAM;
- IV - Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do COMAM;
- V - Providenciar, em conjunto com o Diretor Executivo, a publicação do balanço anual do COMAM na imprensa oficial;
- VI - Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo;
- VII - Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Secretaria Executiva;
- VIII - Autenticar livros de atas e de registros próprios do COMAM;
- IX - Elaborar, em conjunto com o Secretário Executivo a peça orçamentária anual e plurianual;
- X - Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
- XI - Ordenar despesas, em conjunto com o Secretário Executivo;
- XII - Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
- XIII - Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Secretário Executivo;
- XIV - Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- XV - Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- XVI - Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- XVII - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- XVIII - Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CARSP 779.752



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- XIX - Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do COMAM;
- XX - Preparar a declaração de imposto de renda do COMAM, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
- XXI - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do COMAM, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
- XXII - Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- XXIII - Realizar trabalhos de auditoria contábil;
- XXIV - Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais;
- XXV - Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- XXVI - Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento;
- XXVII - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros;
- XXVIII - Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- XXIX - Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- XXX - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
- XXXI - Operar computadores e executar serviços através de programas de informática à sua disposição;
- XXXII - Abastecer os sistemas de informações sobre orçamento;
- XXXIII - Elaborar e publicar os relatórios exigidos pela legislação vigente;
- XXXIV - Atender às exigências e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive quanto ao abastecimento dos sistemas informatizados exigidos pelo Tribunal;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
~~Procurador Municipal~~
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 228.758 29



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jariquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

XXXV - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo Único. O Departamento de Contabilidade, será composto por 01(um) cargo efetivo de Contador, que no ato da posse deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) 18 anos completos;
- b) Curso superior completo de graduação em Ciências Contábeis;
- c) Registro no Conselho de Classe.

Artigo 58. Ao responsável pelo Departamento Jurídico, compete:

- I - Responder pela execução das atividades de seu departamento;
- II - Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do COMAM, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria;
- III - Exarar parecer jurídico em geral, inclusive alegações, recursos, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Contas da União;
- IV - Aprovar edital de licitação;
- V - Ajuizar e acompanhar ações e execuções de interesse do COMAM e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- VI - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse do Consórcio;
- VII - Analisar os contratos firmados pelo COMAM, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
- VIII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;
- IX - Elaborar e aprovar minutas e modelos de Edital e contratos administrativos;
- X - Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guafra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- IX - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
X - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo Único. O Departamento Jurídico, será composto por 01(um) cargo em comissão de Diretor Jurídico, que será nomeado na forma do artigo 48, devendo no ato da nomeação possuir os seguintes requisitos:

- a) 18 anos completos;
- b) Curso superior completo de graduação em Direito;
- c) Registro no Conselho de Classe (OAB).

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 59. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, sendo composto por prefeitos eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá o suplente eleito.

Seção I

Da eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal

Artigo 60. O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembleia Geral, até a primeira quinzena de abril, definindo seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e demais membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e/ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar.

Seção II

Da competência do Conselho Fiscal

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OABSP 229.758 41



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 61. Ao Conselho Fiscal, além do previsto nos dispositivos deste Estatuto, compete exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do COMAM, e ainda:

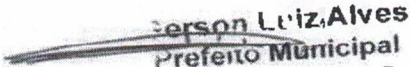
- I - Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio, obedecendo aos princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade pública, emitindo pareceres, mediante voto de cada conselheiro;
- II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do COMAM e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
- III - Emitir parecer sobre plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
- IV – Convocar, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, a Assembleia Geral, para as devidas providências, quando se verificarem eventuais irregularidades nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais;
- V – Dar publicidade ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras do Consórcio, incluindo certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame dos interessados;
- VI – Observar as determinações do disposto no artigo 70 da Constituição Federal;
- VII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo não prejudica o controle interno do Consórcio e dos demais Municípios Consorciados como igualmente não prejudica o Controle Externo a cargo dos Poderes Legislativos de cada ente consorciado, dos demais órgãos fiscalizadores governamentais e da sociedade civil, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou com o COMAM.

Parágrafo Segundo. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal ou seus auxiliares, não serão remunerados pelo COMAM, salvo nos casos de dedicação exclusiva, os quais, deverão ser aprovados em Assembleia Geral, por maioria absoluta.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


erson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Taborda
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuá – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 62. O exercício social e financeiro do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) é coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO V DA CONTROLADORIA GERAL DO COMAM

Artigo 63. Fica criada a Controladoria Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (CGCOMAM), órgão da Administração Municipal Indireta, vinculado orçamentariamente à Secretaria Executiva do Consórcio.

Artigo 64. A Controladoria Geral do COMAM (CGCOMAM) tem como finalidade essencial promover o controle interno dos atos realizados pelo Consórcio, bem como assistir direta e imediatamente o Diretor-Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do COMAM, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, no âmbito da Administração do Consórcio Municipal.

Artigo 65. Compete à CGCOMAM - Controladoria Geral do COMAM:

- I - Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:
 - a) À implantação do modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos, procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia eficiência operacionais;
 - b) ao combate à corrupção;
 - c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos,
 - d) à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública no âmbito do consórcio Municipal.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758 43



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

II - Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas no presente Estatuto;

III - Compartilhar informações, propor convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;

IV - Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante o COMAM, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade do COMAM;

VI - Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do COMAM;

VII - Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

VIII - Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do COMAM;

IX - Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

X - Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos;

XI - Regulamentar atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas a prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

XII - Encaminhar ao Diretor-Presidente e ao Secretário Executivo os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XIII - Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor-Presidente do Consórcio.

* **Artigo 66.** A Controladoria Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (CGCOMAM) é composta por 01 (um) controlador interno a ser provido mediante

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758 44



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guarã – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: **1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

processo seletivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e com exigência de formação superior em Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas ou Ciências Econômicas ou Administração.

Parágrafo Primeiro. Para provimento do cargo o candidato deverá estar devidamente inscrito do Conselho e/ou Órgão Fiscalizador da Classe, indispensáveis ao pleno funcionamento do órgão que integra a Estrutura Organizacional da Administração do COMAM.

Parágrafo Segundo. Até o efetivo provimento do cargo a que alude o caput, poderá a Administração do COMAM designar servidor, dentre os servidores efetivos cedidos por algum dos Municípios Consorciados, para desempenho das atribuições de Controlador Interno do COMAM.

Parágrafo Terceiro. O servidor efetivo cedido e designado para exercer as atribuições da Controladoria Interna do COMAM deverá enquadrar nos requisitos mínimos estabelecidos no caput, e cumprir as atribuições estabelecidas no artigo 65 do presente Estatuto.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Do Pessoal

Artigo 67. O quadro de pessoal do COMAM será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e será formada pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração previstos no presente Estatuto e nas resoluções dele decorrentes, que poderão ser alterados, na forma da Lei, de acordo com a instituição de novas finalidades.

Parágrafo Primeiro. Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.750 45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guafra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Rastanga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Segundo. Aos empregados do COMAM são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência.

Parágrafo Terceiro. O reajuste anual de salários será definido pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os empregados do COMAM não poderão ser cedidos.

Parágrafo Quinto. Os valores estipulados no Anexo I serão corrigidos pela inflação anualmente, por meio do índice IPCA ou outro que vier legalmente substituí-lo, atualizados a partir da vigência deste Estatuto.

Artigo 68. A dispensa dos empregados do COMAM dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único. A dispensa do empregado por justa causa obedecerá ao disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Seção II

Da Cessão de Servidores pelos Entes Consorciados

Artigo 69. Os Consorciados poderão, quando necessário, disponibilizar servidores, na forma da legislação local, para compor a estrutura Administrativa do COMAM e/ou compor as Câmaras Técnicas que atuam nos eixos específicos, onde em conjunto discutam e proponham ações que visem beneficiar os Municípios partícipes.

Parágrafo Primeiro. Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão, pelo COMAM, de gratificações aos servidores comprovadamente atuantes, nos termos e valores previamente definidos pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O pagamento de diárias não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Oerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OABSP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Terceiro. Caso o Município consorciado assuma o ônus da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Artigo 70. As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa prévia e expressa por parte do Secretário Executivo e da aprovação de tal medida, pela Assembleia Geral.

Artigo 71. Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, com relação as finalidades do COMAM, as seguintes hipóteses, dentre outras:

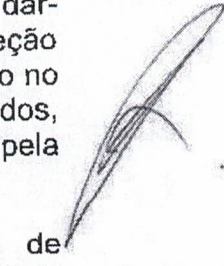
- I - O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II - O atendimento a situações emergenciais; e
- III - A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Municípios Consorciados, bem como campanhas específicas com relação às finalidades do COMAM, de interesse público.

Artigo 72. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no artigo 67 deste Estatuto, ressaltando a hipótese expressa no Estatuto, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação no Diário Oficial do Município de maior nível dentre os Municípios Consorciados, bem como em jornal diário de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Artigo 73. As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas aquelas situações em que, em

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teodoro
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do COMAM, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um) ano.

Artigo 74. Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do COMAM no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 75. Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente ao valor de cargos e salários estabelecidos no presente Estatuto ou nas resoluções do COMAM.

Artigo 76. Em não havendo referências internas de valores, nas contratações por tempo determinado, a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga às atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Artigo 77. Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

TÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 78. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser executados pelo COMAM obedecerão as diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

CAPÍTULO II DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.756



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 79. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 80. O COMAM executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, especialmente a Lei Federal 4.320/1964 (Orçamento Público) e a Lei Complementar nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 81. O COMAM não possui fundo social.

Artigo 82. A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais, em única convocação.

Artigo 83. Os Chefes dos Executivos consorciados aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do COMAM, já aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Artigo 84. O orçamento do COMAM vincular-se-á ao orçamento dos Municípios Consorciados, pela inclusão:

I - Como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas, e

II - Como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, de saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrania

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 85. O orçamento e balanço do COMAM serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Artigo 86. A elaboração da proposta de orçamento do COMAM, pelo Diretor-Presidente, em conjunto com o Secretário Executivo, será estabelecida por resolução aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 87. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o COMAM manterá na internet.

CAPÍTULO III DA GESTÃO PATRIMONIAL

Artigo 88. Tem direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

Parágrafo Primeiro. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

Parágrafo Segundo. Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO V DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 89. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de Instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei mediante lei pela maioria dos entes consorciados (Lei Federal nº 14.662/2023).

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Artigo 90. A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - Apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público por assessores técnicos constituído pelos titulares de assuntos jurídicos ou seus representantes, de cada um dos entes consorciados;
- II - Aprovação da proposta de alteração de Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;
- III - À Assessoria Jurídica do COMAM caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
- IV - Aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos Municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;
- V - O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o COMAM manterá na internet, e,
- VI - Para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 91. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados (Lei Federal nº 14.662/2023).

Artigo 92. Em caso de extinção do COMAM, será observado que:

- I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e
- II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.750

SL



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Oriândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 93. O COMAM sujeitar-se-á aos Princípios Gerais da Administração Pública estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, em especial o Princípio da Publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, utilizando-se especialmente do site na internet mantido pelo Consórcio para esta finalidade.

Artigo 94. Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.

Parágrafo Único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sitio da internet em que possam ser obtidas as versões integrais dos referidos documentos.

Artigo 95. O COMAM, através da sua Secretaria Executiva, poderá propor a criação de novos cargos para seu quadro pessoal, dentro das necessidades de crescimento, devendo submeter proposta de resolução para aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os salários dos novos cargos do COMAM serão definidos e aprovados pela Assembleia Geral, após realização de estudo de impacto financeiro.

Artigo 96. Serão utilizadas, de forma subsidiária e complementar, a Lei Federal nº 11.107/2005 e suas eventuais alterações, bem como o Decreto Federal nº 6.017/2007 que a regulamenta e suas eventuais alterações, para as situações e ocorrências não previstas neste Estatuto.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Primeiro. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

- I - Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- III - Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
- IV - Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;
- VI - Respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo COMAM sejam coerentes, principalmente com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade.

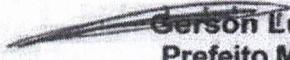
Parágrafo Segundo. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio;

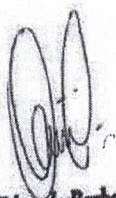
Parágrafo Terceiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os Princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 97. O presente Estatuto e suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicação, por extrato na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45


Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116


Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Franca-SP, 20 de dezembro de 2023.

2º

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito do Município de Igarapava
Presidente

2º

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito do Município de Itirapuã
Coordenador

2º

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
Advogado
OAB/SP 229.758

2o TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART

=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=

Codigo de Lançamento: 27575170

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, GERSON LUIZ

ALVES, CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA***

a(s) qual(is) confere(m) com os padroes do cartorio.

Franca-SP, 07 de fevereiro de 2024.

Em testemunho _____ da verdade.

HENRIQUE ALMEIDA FLORENTINO - Escrevente



Henrique Almeida Florentino
Escrevente
2o Tabelião de Notas



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Órgãos	Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Provimento	Salário R\$
Secretaria Executiva	01	Secretário Executivo	40 horas	Cargo em Comissão	5.400,00
	01	Diretor Executivo	40 horas	Cargo em Comissão	4.215,00
	01	Diretor Jurídico	40 horas	Cargo em Comissão	4.400,00
	01	Contador	30 horas	Efetivo	3.300,00
	01	Agente Administrativo	40 horas	Efetivo	1.700,00
	03	Agente de Contratação	40 horas	Efetivo	2.380,00
Controladoria Geral	01	Controlador	30 horas	Efetivo / Efetivo Designado	3.300,00

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritzal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guafrá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DO COMAM

GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter, administrativo e financeiro que envolvam certo grau de complexidade.

Descrição Detalhada:

Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
Realizar atendimento, receber e efetuar o protocolo de documentos e correspondências;
Receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento de licitações;
Elaborar linhas de distribuição de materiais às unidades do Consórcio;
Colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;
Organizar e coordenar os programas de divulgação do COMAM no que tange aos seus aspectos turísticos, preparando material publicitário e selecionando veículos de comunicação a fim de despertar o interesse do público;
Digitar documentos redigidos e aprovados;
Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios, parciais e anuais, atas e outros documentos, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa do COMAM;
Realizar a orçamentação e atuar na fase preparatória dos procedimentos de compras e licitações;
Atuar como equipe de apoio no julgamento de certames licitatórios;
Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades do COMAM;
Orientar aos servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
Fazer proceder a distribuição de material obedecendo as linhas de entrega;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Roberto Barbosa Teixeira
CPF 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Fazer inventário de bens e controlar o estoque mensalmente;
Participar ou **desenvolver** estudos, **levantamentos**, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
Examinar a **exatidão** de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando **sobre o** andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Consórcio;
Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento e dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
Colaborar com o **técnico** da área na elaboração de manuais de serviço e outros **projetos afins**, coordenando as tarefas de **apoio** administrativo;
Operar micros e terminais de computadores;
Possuir **conhecimentos** dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, bancos de dados e planilhas eletrônicas;
Orientar quanto a confecção da folha de **pagamento** dos servidores;
Efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação das contribuições do Consórcio;
Promover a classificação de todas as receitas relativas aos valores diversos;
Efetuar citações, aplicando os dispositivos legais específicos para cada caso;
Efetuar notificações, penhoras, arrestos e sequestros, sempre obedecendo os despachos judiciais;
Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade/Habilitação:- 2º grau completo.

GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição Sumária: **atender** ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando **responsável** pela condução e impulsionamento dos procedimentos licitatórios, **inclusive** dispensas e inexigibilidades de licitação, tomando as decisões **necessárias** e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua decisão final.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 – Residencial São Tomaz – CEP 14.409-245 – Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.768

ST



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Descrição Detalhada:

Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
Realizar atendimento, receber e efetuar o protocolo de documentos e correspondências;
Digitar documentos redigidos e aprovados;
Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios, parciais e anuais, atas e outros documentos, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa do COMAM;
Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades do COMAM;
Orientar aos servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Consórcio;
Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento e dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
Operar micros e terminais de computadores;
Possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, bancos de dados e planilhas eletrônicas;
Efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação das contribuições do Consórcio;
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
Convocar os interessados para as sessões do certame;
Conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
ONG/PP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e ou aviso de dispensa de licitação ou inexigibilidade e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital e do aviso de dispensa de licitação ou inexigibilidade;

Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e/ou aviso de dispensa de licitação ou inexigibilidade, em relação à proposta melhor classificada;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos;

Indicar o vencedor do certame;

Participar dos cursos e formações oferecidos pelo Consórcio;

Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de decisão, ratificação, julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para decisão, adjudicação e homologação;

Gerir a agenda das sessões de licitação ou contratações por dispensa de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em lei;

Utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação ou formalização dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

Tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por lei;

Realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou decisão final.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade/Habilitação:- 2º grau completo.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
ONG/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jariquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: CONTADOR

Descrição Sumária: Compreende os empregos que se destinam a organizar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade pública, planejamento, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira do COMAM, bem como trabalhos ligados a cálculos de verbas trabalhistas, cálculos de qualquer natureza, perícias contábeis, auditorias trabalhistas e fiscais, análises de recuperação de créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários e exigências previdenciárias na área de segurança do trabalho.

Descrição Detalhada:

Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas;

Realizar análise e conciliação de contas saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

Calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;

Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;

Prestar esclarecimentos aos auditores do tribunal de contas e de empresas particulares;

Identificar critérios para concessão de aposentadoria especial, orientar e proferir parecer em relação à RGPS, como também auditar e acompanhar suas alterações, além de orientar e proferir parecer acerca das mudanças com a de novas exigências previdenciárias e trabalhistas na área de segurança e saúde no trabalho;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Roberto Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.798



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Oriândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Realizar auditorias nas rotinas trabalhistas para prevenção de custos, erros, e riscos com passivo ocultos, que possam levá-las a pagamentos de eventuais multas e contingências geradas por passivos trabalhistas;

Calcular a folha de pagamentos, encargos e dimensionar tributos para cada atividade dentro do departamento pessoal;

Executar outros serviços privativos de contador tais como:

a) realizar cálculos de verbas trabalhistas e seu respectivo laudo para uso em ações trabalhistas e processos administrativos;

b) realizar perícias trabalhistas e previdenciárias e cálculos de liquidação de sentença;

c) realizar perícias cíveis e fiscais, cálculos de liquidação de sentença fiscais e cíveis;

d) realizar cálculos de atualização de obrigações contratuais e extracontratuais, bem como o respectivo laudo para apresentação em ações de natureza cível e processos administrativos;

e) realizar cálculos de atualização de RPV's e débitos judiciais;

f) realizar cálculos de atualização de obrigações fiscais;

g) apresentar as etapas, estudos e análises para a recuperação de créditos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Escolaridade/habilitação:- formação superior em ciências contábeis e respectivo registro no conselho.

GRUPO: CONTROLADORIA GERAL

Classe: CONTROLADOR

Descrição Sumária: Tem por objetivo avaliar a ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, e economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Descrição Detalhada:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 228.758 62



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do COMAM, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;

Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial quando não forem prestadas as contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

Adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

Acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;

Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;

Fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Estatuto, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;

Verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;

Cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Auxiliar o controle externo exercido pelos Municípios Consorciados e seus correspondentes Controles no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;

Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;

Zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras do COMAM;

Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
~~Presidente Municipal~~
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758 62



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;

Analisar e auditar os processos licitatórios para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo parecer quando solicitado;

Analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;

Analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, estabelecidos por lei;

Apurar a existência de servidores em desvio de função;

Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias, resoluções e demais atos;

Pronunciar-se quanto aos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

Verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;

Acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;

Avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do COMAM;

Avaliar a execução do orçamento do Consórcio tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

Verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do COMAM;

Avaliar o cumprimento do orçamento do Consórcio, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

Avaliar os custos das obras e serviços realizados, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Consórcio;

Analisar e emitir pareceres sobre a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiúba – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964;
Proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Legislativo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;

Dar ciência ao COMAM de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária, bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Fiscalizar, no que couber ao COMAM, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata;

Examinar e analisar os procedimentos contábeis, da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

Emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; Atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;

Realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na presente Lei e demais legislação correlata;

Acompanhar a gestão do Portal da Transparência.

Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Escolaridade/habilitação:- Formação superior em formação superior em ciências contábeis ou ciências jurídicas ou ciências econômicas ou administração.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
CNPJ 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiara – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: DIRETOR EXECUTIVO

Descrição Sumária: Compreende o emprego que se destina a prestar assessoria ao Secretário Executivo, podendo inclusive, responder por delegação em situações específicas.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Secretário Executivo, podendo inclusive, responder por delegação; Assessorar, junto ao Departamento de Contabilidade, a execução das diretrizes e atividades contabil-financeiras do COMAM;

Assessorar junto à Contabilidade, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo COMAM;

Assessorar, junto à Contabilidade, a execução das diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;

Providenciar a publicação do balanço anual do COMAM na imprensa oficial;

Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;

Acompanhar a execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Secretaria Executiva;

Autenticar, por delegação, livros de atas e de registros próprios do COMAM;

Ordenar despesas, por delegação, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;

Acompanhar o fluxo de caixa, através dos boletins diários de caixa e de bancos; Acompanhar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Secretário Executivo;

Responsabilizar-se pelas execuções de compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras e órgãos de governo;

Controlar a abertura de Processos Administrativos, bem como acompanhar processos licitatórios;

Providenciar o adiantamento para pequenas despesas, juntamente com o Secretário Executivo e Controlador Interno, com controle de abertura, saídas, reposição residual e fechamento;

Zelar pelo patrimônio, procedendo ao controle, baixas, e à elaboração do inventário;

Controlar, uso, despesas e manutenção, da frota de veículos do COMAM;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 – Residencial São Tomaz – CEP 14.409-245 – Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Supervisionar os trabalhos de secretaria em geral, realizar e controlar protocolos, bem como atendimento à fiscalização do Tribunal de Contas;

Organizar a documentação em geral.

Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Escolaridade/Habilitação:- Formação em ensino médio ou superior.

GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Descrição Sumária: Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; Atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e assessorar nas atividades e execução das finalidades do Consórcio, exercendo suas funções em regime de dedicação integral.

Descrição Detalhada:

Planejar, supervisionar, coordenar e executar os serviços da Secretaria e de expediente contábeis, patrimoniais, financeiros, administrativos, apoio e de recursos humanos do COMAM;

Elaborar o Programa Anual de Trabalho do Consórcio e o Plano de Contratações Anual a que se refere o inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/21;

Constituir Câmaras Técnicas e grupos de estudo com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de representantes do Município interessado;

Promover os atos necessários à celebração de intercâmbio de natureza técnica entre o COMAM e órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

Prestar diretamente, ou mediante contratação de órgãos, entidades e fundações e de profissionais e especialistas, a prestação de assistência técnica aos Municípios consorciados, consistentes em trabalho de assessoramento, consultoria, auditoria e similares;

Contratar, pessoal técnico, especializado, administrativo e de apoio;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 – Residencial São Tomaz – CEP 14.409-245 – Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
ONGOP 228.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guafra – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapua – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Solicitar quando necessário a cessão de servidores públicos dos Municípios consorciados, nos termos da legislação local;

Promover a arrecadação e o recebimento de recursos financeiros do COMAM;

Editar e divulgar aos Municípios consorciados o relatório mensal das atividades do Consórcio;

Colaborar com o presidente na elaboração do Relatório Anual Geral de Atividades, e da Prestação de contas a serem apresentados à Assembleia Geral;

Praticar todas as demais ações e atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral ou Conselho Fiscal;

Movimentar as contas bancárias bem com efetuar os pagamentos necessários ao andamento do Consórcio, em conjunto com o Diretor-Presidente;

Estabelecer normas internas através de resoluções, avaliadas pelo Presidente e homologadas pela Assembleia Geral, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário, demissão, compras públicas e outras relacionadas ao quadro de pessoal voltadas ao funcionamento do Consórcio;

Fornecer a Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e à Controladoria Interna todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrar pendências; definir encaminhamento de documentos; assistir à direção em reuniões; secretariar reuniões.

Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados.

Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos; confeccionar clippings.

Redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos.

Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote.

Estruturar o evento; fazer check-list; pesquisar local; reservar e preparar sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material,

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 24.489.116

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OAB/SP 229.758



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava – Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções (passaporte, vistos).

Estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe.

Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Escolaridade/Habilitação:- Formação superior em Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas ou Ciências Econômicas ou Administração, com notório e comprovado conhecimento e experiência no desempenho das atividades relacionadas com os objetivos do Consórcio.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
RG 21.189.126

Carlos Eduardo Barbosa Teixeira
OMB/OP 229.758

68



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA

Oficial de Registro: Lincoln Bueno Alves

Rua Thomaz Gonzaga, 2071 - Centro

Tel.: (16) 3712-4888 - Email: criaf1@lregistrodefranca.com.br - Site:

www.lregistrodefranca.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 77021 de 13/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **85 (oitenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 77021, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **77021** e averbado no registro primitivo nº 17711 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA na presente data.

Apresentante

COMAM - CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: **COMAM - CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA**

Franca, 13 de março de 2024

Assinado eletronicamente

MARCIO ROBERTO DE MELO

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 617,43	R\$ 175,20	R\$ 120,07	R\$ 32,50	R\$ 42,41
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 29,76	R\$ 30,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.048,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

77021



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Solo Digital

1110134TIQY000025357JQ24T



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 19h horas, na sala de reunião do Parque de Exposições Fernando Costa, se reuniram os seguintes representantes dos municípios consorciados:

1) Luis Fernando Benedini Gaspar Junior – Presidente do Consórcio e Prefeito de Batatais; 2) Daniel Viana Melo – Vice-presidente do Consórcio e Prefeito de Nuporanga; 3) Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Prefeito de Pedregulho; 4) Luiz Antônio de Araújo – Prefeito de Ituverava; 5) Antônio Carlos Degan – Prefeito de Jardinópolis; 6) Luiz Sérgio Celeste Jorge – Prefeito de Aramina; 7) Denilson Carvalho – Prefeito de Santo Antônio da Alegria; 8) Roniwerton Marcelo Alves Pereira – Prefeito de Ipuã; 9) Fábio Maximiano Vercezi Severi – Prefeito de Brodowski; 10) Felipe Talvani Sontini – Prefeito de Restinga; 11) José Humberto Rodrigues – Prefeito de Igarapava; 12) Wilson Alves S. Júnior – Prefeito de Rifaina; 13) Ana Montanha – Prefeita de Ribeirão Corrente; 14) Elson Gomes – Prefeito de Cristais Paulista; 15) Elaine Garcia – Prefeita de Jeriquara; 16) Uelder Donizeti Malaguti – Prefeito de Altinópolis. Além dos chefes do Executivo, participaram representantes de diferentes áreas da administração municipal, incluindo: Jesse Carrascosa de Oliveira Faria – Diretor de Controle e Fiscalização Ambiental de Morro Agudo; Alicério Donizete Berteli – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de São José da Bela Vista; João Crespo – Advogado de São José da Bela Vista; Adriano Honório – Secretário de Governo de São José da Bela Vista; Carlos Berteli – Presidente da Câmara de São José da Bela Vista; Gislésio Lopes Nazaré – Chefe de Gabinete de Restinga; Rodrigo M Souza – Chefe de Gabinete de Serrana; Tatiane Barreto – Secretária de Assistência Social de Ribeirão Corrente.

LB

6



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

Também registramos presença membros da equipe do Consórcio e demais representantes institucionais: Bianca Freitas – Diretora Executiva do COMAM de Franca; Lucas Bruxelas – Secretário Executivo; Marco – Diretor Executivo de Franca. Além disso, a reunião contou com a participação de outras lideranças políticas e técnicas: Marjorie Scozzafave – Vereadora de Brodowski; Bruno Sanni – Assessor de Brodowski; Alifer Ferreira – Vice-Prefeito de Brodowski; Uygur Morandin – Representante da Luz Alta da Mogiana; Glauber Falquineli – Participante; Eduardo – Engenheiro de Bauru; Ingryd Viana Melo – Primeira-Dama de Nuporanga; Márcio Thomazelli – Assessor de Batatais.

Nos termos do artigo 43 do Estatuto do COMAM, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, contando com a presença da maioria absoluta dos membros. A reunião teve como pauta: Prestação de contas das atividades realizadas no período; homologação da retirada de entes consorciados e a admissão de novos municípios; alterações estatutárias; manifestação de interesse para a elaboração de Atas de Registro de Preço; Análise da possibilidade de adesão dos municípios de Brodowski e Cristais Paulista à PPP de iluminação pública; aprovação da cessão e cooperação de servidores com gratificação; questões relativas às câmaras técnicas; colaboração com entidades como APM, TCE-SP, CNM, Universidades, AMPESP e MPSP; esclarecimentos sobre a PPP de Iluminação Pública; apresentados estudos sobre PPPs para energia solar e resíduos sólidos e outros assuntos de interesse sugeridos pelo Conselho de Prefeitos.

Inicialmente, foi concedida a palavra aos prefeitos presentes; não havendo manifestações, passou-se à apreciação dos itens constantes na pauta.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guarã - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

A reunião teve início com a prestação de contas do Presidente, referente ao período desde o início de seu mandato, sendo disponibilizadas as atas das reuniões anteriores aos prefeitos, por meio do grupo de WhatsApp.

Em seguida, deliberou-se sobre a solicitação de retirada do município de Itirapuã do Consórcio. Não havendo objeções, a saída foi aprovada por unanimidade, cabendo ao município dar seguimento aos trâmites legais pertinentes. Foram analisadas as manifestações de interesse de novos municípios para ingresso no Consórcio. As seguintes cidades apresentaram solicitação e tiveram sua adesão aprovada por unanimidade: Barrinha, Cajuru, Jaboticabal, Luís Antônio, Pitangueiras, Pradópolis, Ribeirão Preto, Rifaina, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo.

O Presidente consignou que, em conformidade com o Estatuto do **COMAM**, cada município ingressante deverá obrigatoriamente aprovar legislação municipal específica para formalizar sua adesão ao Consórcio.

Passou-se então para o próximo tópico, analisando, portanto, as alterações estatutárias, conforme rito do Art. 45 do Estatuto, previamente apresentado e apreciado nos ditames legais, constantes no Anexo I desta ata, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos prefeitos presentes. Concluída a deliberação sobre as alterações estatutárias, passou-se para a consignação pública via Assembleia, da manifestação de interesse dos Municípios para participação nas Atas de Registro de Preços, uma vez que foi identificado pelos entes consorciados que realizavam individualmente licitações para itens e serviços semelhantes, resultando em processos redundantes e preços mais elevados, devido ao menor volume de compras, somado aos desafios orçamentários, visualizou-se que as compras conjuntas via consórcio, por ganho de escala, podem gerar economicidade, desta forma foram identificados itens e serviços comuns, que encontram-se listados no Anexo II

KB



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jariquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

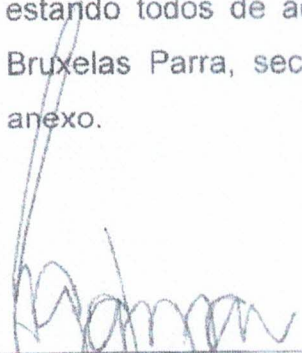
Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Governo do Estado de São Paulo através de suas Secretarias, fundações, autarquias e demais órgãos da administração indireta, além de universidades públicas e particulares que desejarem firmar termos de cooperação/colaboração/parceria e programas.

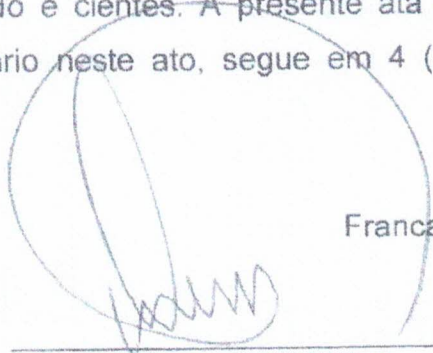
No encerramento da reunião, foi aberto espaço para as manifestações dos prefeitos. O prefeito Huelder de Altinópolis, solicitou a atualização do logotipo do **COMAM**, cuja aprovação será realizada posteriormente no grupo de WhatsApp do **COMAM**, conforme deliberado e consignado por todos os prefeitos.

Sobre a PPP de Iluminação Pública, abriu-se espaço para esclarecimentos e questionamentos. O participante Glauber aproveitou a oportunidade para explanar sobre o tema, seguido por uma apresentação do representante da empresa responsável pela PPP, Márcio. Por fim, foram debatidas novas possibilidades de PPP voltadas à implementação de placas solares e gestão de resíduos sólidos, com uma apresentação conduzida por Glauber, encerrando-se assim a reunião.

Deste modo, encerrou-se do supracitado dia e mês de 2024, estando todos de acordo e cientes. A presente ata lavrada por mim, Lucas Bruxelas Parra, secretário neste ato, segue em 4 (duas) laudas e 2 (dois) anexo.

Franca, 24 de março de 2025.


**LUIS FERNANDO BENEDITINI
GASPAR JUNIOR**
Diretor Presidente do
Consórcio


DANIEL VIANA MELO
Diretor Vice-Presidente do
Consórcio


**LUCAS BRUXELAS
PARRA**
Secretário Executivo da
COMAM



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guarã - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

ANEXO I - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art 7	Artigo 7- Passará a vigorar com a seguinte redação: Inclusão do inciso XIV- O Consórcio Público poderá instituir Diário Oficial Eletrônico, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em seu sítio oficial eletrônico na rede mundial de computadores – Internet, deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica, sendo o conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping), assinadas por empregado/servidor público designado por ato do Presidente do Conselho Diretor, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico, na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente: I – a logomarca do Consórcio; II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, COMAM"; III - o número da edição; IV - a data, o nome e identificação do responsável.
Art 25	Artigo 25- Passará a vigorar com a seguinte redação: Criação e inclusão do Parágrafo Segundo: Por município adimplente, correspondem aos municípios que estão em dia com suas obrigações de rateio e eventuais participações contratuais nos demais programas conferidos no âmbito do Consórcio.
Art 26	Artigo 26- Passará a vigorar com a seguinte redação: Constituem direitos dos entes consorciados, desde que



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>estejam adimplentes com suas obrigações operacionais e financeiras.</i> <i>I - Participar das Assembleias Gerais, através de seus representantes legais e discutir os assuntos submetidos à apreciação e votação dos consorciados;</i> <i>II - Exigir dos demais entes consorciados e do próprio COMAM o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no Estatuto, Contratos de Programas e Contrato de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;</i> <i>III - Compôr a Presidência, Vice-Presidência ou o Conselho Fiscal do COMAM nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;</i> <i>IV - Votar e ser votado para os cargos de Diretor-Presidente, de Diretor Vice- Presidente e membro do Conselho Fiscal;</i> <i>V - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do COMAM.</i>
Art. 27	Artigo 27- Passará a vigorar com a seguinte redação e inclusão do Parágrafo Segundo: São deveres dos entes consorciados: <i>I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;</i> <i>II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o COMAM, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;</i> <i>III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do COMAM, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;</i> <i>IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do COMAM, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;</i> <i>V - Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras</i>



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	assumidas com o COMAM, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio; VI - Ceder, se necessário, servidores para o COMAM na forma do Contrato de Consórcio. Parágrafo primeiro. "A quota de contribuição será apresentada pelo Diretor- Presidente e aprovada em assembleia geral, preferencialmente até junho de cada ano, deverá estar inclusa no orçamento e será paga em duodécimos (mensalidades), quando do primeiro crédito da parcela de ICMS ou do último crédito do FPM do mês, mediante crédito em conta bancária do COMAM, podendo sofrer revisão do valor durante o exercício financeiro em caso de insuficiência comprovada." Incluir-Parágrafo Segundo: "As formas de pagamento serão depósito bancário, PIX, boleto ou qualquer outro meio definido pelo COMAM, desde que haja identificação do ente pagador."
Art. 31	Artigo 31. Passará a vigorar com a seguinte supressão: São hipóteses de exclusão do ente consorciado, observada, necessariamente, a respectiva legislação: III - A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; - Supressão do inciso III
Art. 40	Artigo 40. Passará a vigorar com a seguinte redação: A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de tantos quantos forem os entes Consorciados, reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias, na forma do parágrafo segundo desse artigo.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

d) A prestação de contas que deverão ser apresentadas até o mês de abril de cada ano;

e) A realização de operações de crédito;

f) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;

g) A alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do COMAM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

IX - Aprovar a cessão de servidores por Consorciado para compor Grupo de Trabalho ao COMAM, na forma prevista no presente Estatuto;

X - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo COMAM;

XI - Aprovar a celebração de contratos de programa;

XII - Apreciar medidas sobre:

a) A melhoria dos serviços prestados pelo COMAM;

b) O aperfeiçoamento das relações do COMAM com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

XIII - Aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XIV - Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XV - Deliberar sobre alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público; XVI - Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

XVII - Deliberar sobre a participação do COMAM em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Suprimir: VI - Aprovar a nomeação e exoneração do Secretário Executivo, do Diretor Executivo e do Diretor Jurídico, para gestão da Secretaria Executiva do Consórcio, órgão formado por Departamentos, sob responsabilidade de funcionários para apoio técnico e



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiara - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocinio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente não serão remuneradas, ressalvado, contudo, o direito de reembolso em razão da comprovação de realização de despesas de caráter indenizatório, no efetivo exercício de sua representação do Consórcio.</i> <i>Parágrafo Terceiro. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente exercerão mandatos de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período, desde que, coincidentes com o prazo dos mandatos eletivos.</i> <i>Parágrafo Quarto. O mandato terá início, invariavelmente, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, encerrando-se no dia 31 de dezembro, observado o prazo máximo de dois anos, conforme previsto no parágrafo anterior.</i>
Art. 51	Artigo 51. Passa a vigorar com a seguinte redação: <i>A Secretaria Executiva será chefiada pelo Secretário Executivo, profissional, o qual, contará dentro das possibilidades, com um quadro de pessoal, disponibilizado por termo de cooperação entre o Consórcio e os entes consorciados, com o objetivo de prezar pelo princípio da economicidade, aumentar a eficiência e minimizar custos.</i> <i>Parágrafo Primeiro. Todos os servidores cedidos pelos Municípios, necessariamente serão de carreira, com ingresso mediante concurso público, vinculados aos seus regimes originais, podendo receber adicionais e gratificações, conforme termo de colaboração ou contrato de programa.</i>
Art. 54	Artigo 54. Passará a vigorar com a seguinte redação: A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo e contará, na medida do possível, com um quadro de pessoal disponibilizado por meio de termo de cooperação ou contrato de programa entre o Consórcio e os Municípios. <i>Os parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto terão a seguinte redação:</i>



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Burlitzal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jequara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>Parágrafo Primeiro. O Departamento Executivo, contará com 01 (um) cargo de Diretor Executivo e 01 (um) cargo de Diretor Jurídico, que serão preenchidos através de ato discricionário por nomeação do Diretor Presidente</i> <i>Parágrafo Segundo. Os demais cargos existentes deverão ser preenchidos por termo de cooperação, ressalvado o disposto no artigo 72.</i> <i>Parágrafo Terceiro. O Diretor Executivo deverá ter formação superior, e será indicado na forma do artigo 48.</i> <i>Parágrafo Quarto. O exercício delegado ao Secretário Executivo, de atribuições restritas ao Diretor-Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sitio que o COMAM manterá na internet.</i> <i>Parágrafo Quinto. O Secretário Executivo, o Diretor Jurídico e o Diretor Executivo exercerão suas funções em regime de dedicação integral.</i> <i>Parágrafo Sexto: O pessoal cedido pelos Municípios, deverão cumprir a carga horária e as atividades a serem exercidas, conforme termo de colaboração firmado entre as partes.</i>
Art 57	Artigo 57. Contará com a seguinte redação: A Contabilidade do Consórcio, bem como todas as demandas e obrigação técnicas perante aos órgãos competentes e de fiscalização, inclusive com a elaboração de relatórios, balancetes, demonstrativos, conciliação de contas, auditorias contábeis, prestação de contas, publicação de balanços, registros contábeis, transmissão de informação aos sistemas operacionais abastecendo de dados o sistema AUDESP/TCESP, entre outras competências atinentes ao profissional da área, serão prestados por empresa



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>Constituição Federal;</i> <i>VII – Exercer outras atividades correlatas.</i> <i>Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo não prejudica o controle interno do Consórcio e dos demais Municípios Consorciados como igualmente não prejudica o Controle Externo a cargo dos Poderes Legislativos de cada ente consorciado, dos demais órgãos fiscalizadores governamentais e da sociedade civil, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou com o COMAM.</i> <i>Parágrafo Segundo. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.</i> <i>Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal ou seus auxiliares, não serão remunerados pelo COMAM, salvo nos casos de dedicação exclusiva, os quais, deverão ser aprovados em Assembleia Geral, por maioria absoluta.</i>
Art. 63	Artigo 63. Passará a vigorar com a seguinte redação: Fica criada a Controladoria Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (CGCOMAM), órgão da Administração Municipal Indireta <i>Parágrafo Único. O Controlador Interno será cedido por meio de Termo de Cessão ou contrato de programa firmado entre um Município consorciado e o Consórcio.</i>
Art 66	Suprimir Art 66 e parágrafos.
Art. 67	Artigo 67. Passará a vigorar com a seguinte redação: <i>O quadro de pessoal do COMAM será composto por estrutura mínima, de preferência por servidores cedidos pelos entes consorciados, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e será composto por empregos públicos,</i>



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guarã - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jequara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rífalna-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	conforme o número, forma de provimento e requisitos para nomeação previstos neste Estatuto. <i>Parágrafo Primeiro.</i> Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos. <i>Parágrafo Segundo.</i> Aos empregados do COMAM são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência. <i>Parágrafo Terceiro.</i> O reajuste anual de salários será definido pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral. <i>Parágrafo Quarto.</i> Os empregados do COMAM não poderão ser cedidos. <i>Parágrafo Quinto.</i> Os valores estipulados no Anexo I serão corrigidos pela inflação anualmente, por meio do índice IPCA ou outro que vier legalmente substituí-lo, atualizados a partir da vigência deste Estatuto.
Art. 69	Artigo 69. Passará a vigorar com a seguinte redação: Os Consorciados poderão, quando necessário, disponibilizar servidores, por meio de Termo de Cooperação, para compor a estrutura Administrativa do COMAM e/ou compor as Câmaras Técnicas que atuam nos eixos específicos, onde em conjunto discutam e proponham ações que visem beneficiar os Municípios partícipes. <i>Parágrafo Primeiro.</i> Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, laborando conforme previsto no termo de cooperação, havendo possibilidade da concessão, pelo COMAM, de gratificações aos servidores nos termos e valores previamente definidos pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral. <i>Parágrafo Segundo.</i> O pagamento de diárias não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

Art. 79	Artigo 79. Passará a vigorar com a seguinte redação: Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano, regulamento, contrato de programa, parceria público privada ou qualquer outra ação de interesse dos entes consorciados serão estabelecidos por resolução do Diretor Presidente.
Art. 94	Artigo 94. Passará a vigorar com a seguinte redação: Serão publicados, de forma integral, os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, no diário oficial do Consórcio e no seu sítio eletrônico. Excluir Parágrafo único.
Art. 96	Artigo 96 Parágrafo Terceiro, passará a vigorar com a seguinte redação: Os casos omissos serão resolvidas pelo Conselho de Administração, observando-se os Princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.
Art. 97	Artigo 97. Passará a vigorar com a seguinte redação: O presente Estatuto e suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicação, por extrato no sítio oficial do consórcio e no seu respectivo diário oficial.
ANEXO I QUADRO DE PESSOAL	Passará a vigorar com as seguintes alterações no quadro de pessoal: Exclui-se o cargo de contador, o cargo de agente administrativo passa a ter provimento mediante cessão, o cargo de agente de contratação passara a ter a quantidade de 1 e com provimento mediante cessão, controlador geral com provimento mediante cessão e em todos os casos os vencimentos serão por meio de gratificação e mantendo os valores já previstos no anexo I, atualizando os valores do agente de contratação e do controlador interno para R\$ 4.000,00 reais. Exclui-se as descrições dos cargos extintos, e adequa-se as descrições dos cargos alterados conforme alterações realizadas



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

ANEXO II **ATRIBUIÇÕES**

Exclui-se as descrições dos cargos extintos, e adequa-se as descrições dos cargos alterados conforme alterações realizadas

ANEXO I – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

No que se refere às sugestões para a elaboração de Atas de Registro de Preços, foram apresentadas as seguintes propostas de elaboração e em todos os itens, todos os municípios presentes já apresentaram manifestação de interesse:

Infraestrutura Urbana e Viária

- 1) Serviços de recapeamento, pavimentação asfáltica e reparo de vias (tapaburaco).
- 2) Aquisição e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- 3) Execução de obras de infraestrutura urbana: drenagem, boca de lobo, sarjeta, escavação, reaterro e aterro mecanizado, tubos de concreto e PEAD, concreto usinado, terraplanagem, lombadas eombo-faixas.
- 4) Serviços de sinalização viária horizontal e vertical.

Tecnologia e Gestão Pública

- 5) Implementação e manutenção de sistemas integrados de gestão pública.
- 6) Fornecimento de equipamentos de informática.
- 7) Aquisição e locação de totens de autoatendimento e sistemas de pesquisa de satisfação.
- 8) Serviços de monitoramento eletrônico de vias e edificações públicas.
- 9) Digitalização e gestão eletrônica de documentos.
- 10) Sistemas de pagamento de tributos municipais.
- 11) Sistema de cartão magnético de vale alimentação para servidores públicos municipais.

Energia e Iluminação Pública



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jequitanga - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

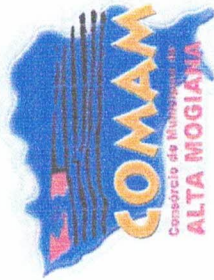
53) Implantação e gestão de pátios para apreensão e guarda de veículos.

Outros Serviços

54) Prestação de serviços de comunicação visual, incluindo plotagem de veículos, fachadas e produção de banners.

55) Elaboração de laudos e projetos de engenharia.

56) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatal - Brodowski - Burtizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará - Guarã - Igarapava - Ipuã - Itirapua - Ituverava - Jardinópolis - Jericuara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

LISTA DE PRESENÇA: DIA: 24/03/2025.

Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) / N°001/2025.

NOME:	MUNICÍPIO:	CARGO:	CONTATO/E-MAIL:	RG:	ASSINATURA:
Rodolfo M. Souza	SERRANA	chefe gabinete	Rodolfo montano ^{costa}	21101024-2	
João Paulo Gomes	Batatal	Preposto	joaopaulogomes@batatal.sp.gov.br		
Marcio Tomazelli	BATATAIS	Acessor	marcio.tomazelli@gmail.com	4129978894	
Bianca Freitas	Franca	^{com} Diretora Executiva	bianca.freitas@franca.sp.gov.br	56.843.445-4	
Marysve Soares Brodowski	Brodowski	Vereadora	marysve@brodowski.sp.gov.br	40300331-3	
Guilherme Janini	Brodowski	Auxiliar	guilhermejanini@brodowski.sp.gov.br	57.890.744-6	
Alícia Ferreira	Brodowski	Vice Preleta	aliciaferreira@brodowski.sp.gov.br	418460185-1	
VIGOR MORANDIN		LUZ ALTA MOGIANA	VIGOR MORANDIN Luz da Alta Mogiana	38.215.636-1	
Glauzer Paquinel	Ubatuba	Diretor	glauzer@paquinel.com.br	07439102	
EDUARDO MENDES	MAUR	ENGENHEIRO	eduardo.mendes@maur.com.br	15920480	



LISTA DE PRESENÇA: DIA: 24/03/2025.

[illegible]

